



PROCESSO Nº 201 /2022
RUBRICA FLS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE COTAÇÃO ELETRÔNICA **Nº 05/2022**

1 - PREÂMBULO

PROCESSO Nº 000201/2022

TIPO: Menor preço por item

DATA DE LANÇAMENTO: 31/05/2022

DATA DE ABERTURA: 02/06/2022

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br – **UASG: 926.717**

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente Licitação é a aquisição de bebedouros elétricos para garrafão de 20 litros do tipo coluna, para atender as necessidades do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA A ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO - IPASG, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3- DO PRAZO DE FORNECIMENTO

3.1 - O prazo de fornecimento dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, da Nota de Empenho, a ser emitido pela ASORC.

3.2 - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Somente poderão participar as empresas que:

4.1.1- estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO

4.1.1.1 - para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções para sua correta utilização;

4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1 - suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Direta e Indireta do Município de São Gonçalo**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

4.2.2 - já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, na esfera do Município de São Gonçalo;

4.2.3 - em consórcio ou grupo de empresas;

4.2.4 - que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço **total** estimado pela Administração para o objeto da licitação é de **R\$ 2.076,12 (dois mil e setenta e seis reais e doze centavos)**, sendo que os valores específicos para item constam no **Item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2022, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho 2140.09.272.1001.2103 e pela Natureza de Despesa 44.90.52.00, Fonte 11.

7- DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis.

7.2 - Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

8- DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1 - A proposta deverá ser enviada no momento do registro dos valores, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no qual a licitante deverá consignar, de forma expressa:

8.1.1 - que compreende a descrição dos produtos ofertados, os preços unitários e subtotais dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO

produtos para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** deste edital;

8.1.2 - que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos, com as especificações do objeto, descrevendo os produtos ofertados, inclusive as marcas e/ou referências dos mesmos;

8.1.3 - o prazo de fornecimento dos produtos, contados do recebimento da Nota de Empenho;

8.1.4 - o prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro;

8.1.4.1 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **IPASG**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

8.1.5.1 - Os materiais fornecidos deverão conter prazo de validade impressas no rótulo do produto para controle de qualidade e serem entregues, sem qualquer custo ao Instituto e conforme solicitações emitidas pela Diretoria de Administração e Finanças do Instituto;

8.5 - No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. Será vedada a aceitação de propostas, cujo(s) preço(s) unitário(s) do(s) item(ns) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

9.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

10- DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, por item, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

10.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO

financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4 - Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5 - O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores do quadro de pessoal do **IPASG** para orientar sua decisão.

10.6 - Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10.7 - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

10.8 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

11- DA HABILITAÇÃO

11.1 - A habilitação das licitantes será verificada por meio do **SICAF**, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital.

11.2 - Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no **SICAF** ou, no caso de certidões vencidas e não haja disponibilidade de consulta nos sítios emitentes, será exigido o envio da documentação via e-mail.

11.3 - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via e-mail, para o endereço cpl@ipasg.rj.gov.br, deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.4 - A documentação deverá estar dentro do prazo de validade. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.5 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

11.6 - certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente comprovada documentalmente pela licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO

11.7 - certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

11.8 - A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de retirada da nota de empenho. No entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.9 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do **IPASG**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.10 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **IPASG**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

12.2 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

12.3 - multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

12.4 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **IPASG** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

12.5 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à **CONTRATADA** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do **IPASG** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO

não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo- RJ pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

13- DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

13.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Presidente do **IPASG**, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho.

13.2 - O **IPASG**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para retirada da Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.3 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.4 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

13.5 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

13.6 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

13.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao **IPASG** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

13.8- É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

14- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - O recebimento provisório do objeto será efetuado pela **Divisão de Almoxarifado (DAM)** do **IPASG**, em um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a capacidade operacional daquele setor, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 - O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela **Divisão de Almoxarifado (DAM)** do **IPASG**, no prazo máximo de 2 (dias) dias corridos, contados da data em que ocorrer o recebimento provisório, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO

com aquelas contratadas e consignadas neste termo.

14.3 - O aceite/aprovação dos produtos pelo **IPASG** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

15– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária para crédito em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de boleto/fatura, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da sua apresentação, atestado por dois servidores do setor competente deste Instituto, após a regular liquidação da despesa, na forma da legislação vigente.

15.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- Anexo I - Termo de Referência;

17 – DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

17.1 - Qualquer pedido de esclarecimento, providências ou impugnações deverá ser enviado ao pregoeiro através do endereço cpl@ipasg.rj.gov.br.

17.2 - As impugnações interpostas poderão ser entregues a Divisão de Protocolo (DPT) do **IPASG**, localizado na Rua Coronel Serrado, nº 1000, Sala 804, Zé Garoto, São Gonçalo-RJ, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas à Diretoria de Administração e Finanças.

17.3 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

17.4 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.



PROCESSO Nº 201 /2022
RUBRICA FLS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO

17.5 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.7 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

17.8 - O **IPASG** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de São Gonçalo para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

São Gonçalo, 30 de maio de 2022.

Edital elaborado por:

Jacqueline Aparecida Ribeiro Ferreira
Gerente de Administração
Matrícula 90050

Matheus de Almeida Manguiera Lemos
Assistente Técnico
Matrícula 90508

Autorizo Edital:

Marcelle Cipriani de Almeida
Presidente IPASG
Matrícula 90479